

CONTRATO SOCIAL

"CAMPO LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRO STUDZINSKI MACHADO**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, portador do CPF nº 713.716.130-87 e cédula de identidade RG nº 4058869861, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro nº 63, apto 305, centro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul e **SAMUEL GUARESCHI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do CPF nº 974.671.620-49 e cédula de identidade RG nº 11532904, expedida pela SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Independência nº 1090, apto 403, Bairro Centro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

- DO CONTRATO SOCIAL -

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de "CAMPO LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA."

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Independência nº 1090, apto 403, Bairro Centro CEP 99010-041, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto no território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social o Aluguel de Máquinas e Equipamentos; e Instalação e Montagem Eletromecânica.

Cláusula 4ª - O Capital Social que é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas, está assim distribuído entre os sócios cotistas:

Sócios Quotistas	Quant. Cotas	Partic. (R\$)	Partic. (%)
- Alessandro Studzinski Machado	500	500,00	50
- Samuel Guareschi	500	500,00	50
Total	1.000	1.000,00	100

Parágrafo único - as quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Nello, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou

Selo(s) nº(s): 0414.01.1600001.21834

Passo Fundo, 28 de Junho de 2016
Emolumentos R\$ 4,10 + selos 0,45 = 4,55

LUCIANA ALVES MACHADO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Thays Teixeira Reis
Escrivente Autorizada

Cláusula 7ª - A administração e representação da sociedade caberá a ambos os sócios acima qualificados, com amplos poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto e/ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

Cláusula 11ª - As quotas na sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 12ª deste instrumento.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial (as condições de liquidação dos direitos dos herdeiros poderão ser outras, de acordo com a vontade manifestada pelos sócios, na elaboração deste contrato).

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

Cláusula 15ª - Os sócios que assinam este instrumento, declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, bem como, que não estão sendo processados por crime falimentar.

Cláusula 16ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do qual dou

Selo(s) nº(s): 0414.01/1800001.91936
Passo Fundo, 28 de Julho de 2016
Emolumentos R\$ 4,10 - Selo(s) 0,45 = 4,55

LUCIANA ALVES MACHADO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Thays Teixeira Reis
Escrevente Autorizada

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Passo Fundo 05 de Janeiro de 2012.

Alessandro Studzinski Machado

Alessandro Studzinski Machado

Samuel Guareschi

Samuel Guareschi



Thays Telxeira Reis

Thays

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAMPO LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA - ME

ALESSANDRO STUDZINSKI MACHADO, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrotécnica, CIC nº. 713.716.130-87 carteira de identidade nº 4058869861, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida Sete de Setembro, nº 63, apto. 305, Centro, CEP Nº. 999010-121;

SAMUEL GUARESCHI, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/03/1982, Engenheiro Mecânico, CIC nº. 974.671.620-49, carteira de identidade nº 11532904, expedida pela SJ/MT, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Independência, nº 1090, Apto. 403, Centro, CEP Nº. 99010-040.

Únicos sócios da sociedade **CAMPO LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA - ME**; com sede na Rua Independência, nº 1090, Apto. 403, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-040, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207083903 em data de 19/01/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.003/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social como segue:

Cláusula 1ª – É admitido na sociedade **LEONARDO TAGLIARI RICO**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, CIC nº 959.972.370-87, Carteira de Identidade nº 8053743871, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado em Passo Fundo (RS), na Avenida Rui Barbosa, nº 277, Apto. 702, Bairro Petrópolis, CEP nº 99050-120,

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade **Alessandro Studzinski Machado**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a ela relacionados no valor de R\$. 500,00 ao sócio Leonardo Tagliari Rico pelo que declara ter recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

Parágrafo Primeiro: O sócio Samuel Guareschi e o sócio Leonardo Tagliari Rico integralizarão em moeda corrente nacional no prazo de 15 (quinze) meses o valor de R\$. 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), sendo R\$. 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) o valor das quotas sociais a integralizar de cada sócio.

Parágrafo Segundo: Em virtude da retirada do quando societário, do sócio **Alessandro Studzinski Machado**, de um lado, e a sociedade de outro, dão-se mútua, geral e ampla quitação, no período em que o sócio retirante permanecer na sociedade.

Clausula 3ª - O Capital Social após as sessões havidas na cláusula anterior, de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo R\$. 1.000,00 (Hum mil reais) totalmente integralizadas, e R\$. 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) a ser integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) meses e dividido em quotas de capital de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Samuel Guareschi	25.000 quotas	R\$. 25.000,00
Leonardo Tagliari Rico	25.000 quotas	R\$. 25.000,00
Total	50.000 quotas	R\$. 50.000,00

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131713
César Nicoletti - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou

Selo(s) nº(s): 0414.01/1800001.91630

Passo Fundo, 28 de Julho de 2018

Emolumentos R\$ 4,10 - selos 0/45 - 4,55

LUCIANA ALVES MACHADO
Escrivente Autorizada

Thays Teixeira Reis
Escrivente Autorizada

Cláusula 8ª. A administração da sociedade cabe ao sócio Samuel Guareschi e ao sócio Leonardo Tagliari Rico, em conjunto ou separadamente, que a representarão ativa e passivamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.1 – O uso da denominação é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

8.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado, e de dois terços no mínimo após a integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 – O administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decorrido o prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 – Quando houver administrador não sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a sociedade poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente ou por semestre.

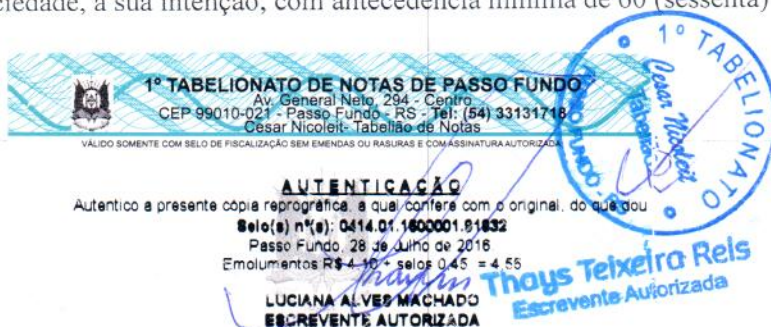
Cláusula 11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, observando os termos do art. 1071 e 1076 da lei 10.406/2002. As convocações ocorrerão pessoalmente, mediante protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando, em alterações contratuais, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

Cláusula 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e à sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.



Cláusula 4ª – A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Samuel Guareschi e Leonardo Tagliari Rico, com os poderes e atribuições de administrador.

Cláusula 5ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar sua denominação social, a qual passa a ser **SANTTÉ HOSPITALAR LTDA - ME**.

Clausula 6ª – A sociedade altera sua sede para a Rua Paissandu, nº 2061, Sala 02, Centro, na cidade de Passo Fundo-RS, CEP: 99010-102.

Cláusula 7ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar seu objeto social, o qual passa a ser:
4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
4664-8/00 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar.

Cláusula 8ª - Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **SANTTÉ HOSPITALAR LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na cidade de Passo Fundo – RS, na Rua Paissandu, nº 2061, Sala 02, Centro, CEP Nº. 99010-102.

Cláusula 2ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Clausula 3ª - O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo R\$. 1.000,00 (Hum mil reais) totalmente integralizadas, e R\$. 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) a ser integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) meses e dividido em quotas de capital de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Samuel Guareschi	25.000 quotas	R\$. 25.000,00
Leonardo Tagliari Rico	25.000 quotas	R\$. 25.000,00
Total	50.000 quotas	R\$. 50.000,00

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto as atividades de:

4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

4664-8/00 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar.

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 15ª. A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 16ª. Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 17ª. A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

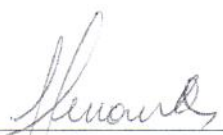
17.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 18ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

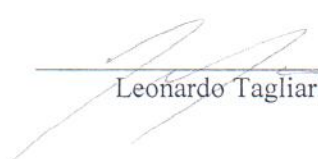
Cláusula 19ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Passo Fundo, 15 de Janeiro de 2014.


Alessandro Studzinski Machado


Samuel Guareschi


Leonardo Tagliari Rico

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/02/2014 SOB Nº: 3912487
Protocolo: 14/011028-3, DE 23/01/2014
Empresa: 43 2 0708390 3
SANTIE HOSPITALAR LTDA - ME
JUCERGS
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
CEP 99010-021 - Passo Fundo, RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicollet, Tabelião de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMERGÊNCIA E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou
Selo nº 0414.07/1600001/81833
Passo Fundo, 28 de Julho de 2016
Emolumentos R\$ 4,00 - selos 0,45 = 4,45

Thays Teixeira Reis
Escrivente Autorizada

LUCIANA ALVES MACHADO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

1-87

1-87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.195.003/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2012
NOME EMPRESARIAL SANTE HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PAISSANDU	NÚMERO 2061	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 99.010-102	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARMATTOS2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 3313-6739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **09:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTTE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.195.003/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:28:55 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2017.

Código de controle da certidão: **6F59.DCE0.B696.DDE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

187
RFB
PRB

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15195003/0001-03

Razão Social: SANTTE HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA PAISSANDU 2061 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS /
99010-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2016 a 18/08/2016

Certificação Número: 2016072002314929648622

Informação obtida em 28/07/2016, às 10:26:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

149
MRS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTTE HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.195.003/0001-03

Certidão n°: 72220031/2016

Expedição: 28/07/2016, às 10:42:23

Validade: 23/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTTE HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.195.003/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 33120 - SANTTE HOSPITALAR LTDA - 15.195.003/0001-03
Endereço : PAISSANDU, 2061, SALA 02
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-102
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 15:47 28/07/2016

Validade até 24/01/2017

Passo Fundo, 28 de JULHO de 2016

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

180
180
180

K0V1.5812.C6OK.6210

Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009863402

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SANTE HOSPL LTDA ME**
Endereço: **RUA PAISSANDU, 2083, SALA TÉRREA
CENTRO, PASSO FUNDO - RS**
CNPJ: **15.195.003/0001-03**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **JULHO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/9/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018997041

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

125

125

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado

DADOS DA EMPRESA

Razão Social SANTTE HOSPITALAR LTDA	CNPJ 15.195.003/0001-03
Endereço Completo RUA PAISSANDU, 2061, SALA 02 - CENTRO CEP: 99010102 - PASSO FUNDO/RS	Telefone 54 30457855
Responsável Técnico NOELI VIEIRA	Responsável Legal SAMUEL GUARESCHI

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 8.12.464-0 (P1YY1LLY7259)	Data do Cadastro 10/08/2015	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.447304/2015-54	Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes COMERCIALIZAR - Correlatos		
[Voltar] [Nova Consulta]		

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



WSP
Anvisa
16/5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

Nº 64071

Contribuinte

SANTTE HOSPITALAR LTDA

Natureza

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº 15.195.003.0001-03

Atividade

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
partes e peças
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Data da Fundação

08/05/2012

Data de Validade

31/12/2016

Endereço

RUA PAISSANDU - 2061 SALA 02
CENTRO
PASSO FUNDO/RS 99010102

Restrições

ALVARÁ PROVISÓRIO CONFORME DECRETO 127/07.
VINCULADO AO PARECER DA SEPLAN AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.
OBRIGATORIEDADE DA OBSERVAÇÃO DA LEI DO SILÊNCIO ϵ LEIS 2.427/88 E 3.078/95.
PROIBIDA A OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO ϵ LEIS 164/50 E 3.051/95.
P.A.2014/7627.

Evite multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

Coordenador de Licenciamento

Sandro E. C. Segatto
Chefe Núcleo Licenciamento

Núcleo de Licenciamento

Monclar M. Júnior
Agente Fiscal Urbano
Matr. 26182-3
S M F



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33371718
Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

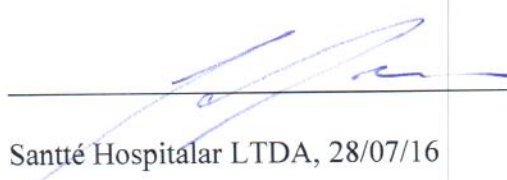
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou
fé, em 28 de Junho de 2016.
Selo(s) nº(s): 0414.01.1/00001/01829
Passo Fundo, 28 de Junho de 2016.
Emolumentos R\$ 4,40 + 0,50 = R\$ 4,90
LUCIANA ALVES MACHADO
Escrivente Autorizada

199
120

Declaração

Declaro de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito, constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição.



Santté Hospitalar LTDA, 28/07/16

Santté Hospitalar Ltda
CNPJ: 15.195.003/0001-03
IE: 091 / 0337551

2022
Hyphor
1/25